

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - http://www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

Processo nº 099996.000037/2019-58

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTÃO DE SERVICO № 11/2019

DAS PARTES

- I) CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o n° 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, N° 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pela Presidente, RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº 05.433.786-08, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 922.722.235-91, e pela Tesoureira, DARLENE ROBERTA RAMOS DA SILVA, portadora da Carteira de identidade nº 246.957 expedida em SSP/PA e do CPF nº 443.565.442-34, doravante designado CFN ou CONTRATANTE;
- II) SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, estabelecida na Alameda Araguaia, 1142 Bloco 03 Bairro Alphaville, município de Barueri/SP, representada por sua representante legal, Senhora GIOVANA VIEIRA ALVES, brasileira, casada, advogada portadora da Cédula de Identidade nº 27.057.526-5 SSP/SP e CPF (MF) nº 257.716.538-9.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, instruído no Processo SEI nº 099996.000037/2019-58, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com *chip* de segurança, em PVC), para concessão, pelo CFN, do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos seus funcionários e estagiários, visando à aquisição de gêneros alimentícios "*in natura*" e/ou refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, na forma definida pela legislação do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).
- **1.2.** O auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição será fornecido mensalmente e sob demanda por meio de créditos, a serem disponibilizados em cartão eletrônicomagnético com senha numérica individual, dotados de microprocessador com *chip* para validação de transação.
- **1.3.** Fica renovada a vigência pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica renovada a vigência pelo período de 12 meses, compreendido entre 01º/08/2021 e 31/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CFN, para o exercício de 2020 6.2.2.1.1.01.04.01.002
- Programa de Alimentação ao Trabalhador PAT.
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor do pagamento está previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato 11/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento estão dispostas na CLÁUSULA QUINTA do Contrato 11/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CONTRATANTE:

RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO

Presidente

DARLENE ROBERTA RAMOS DA SILVA

Tesoureira

CONTRATADA:

GIOVANA VIEIRA ALVES

Representante Legal da Sodexo

TESTEMUNHAS

CONTRATANTE:

GILTON DE MATOS PEREIRA

CONTRATADA:

TIAGO CASSEMIRO FALCHI NEBESNY

Brasília, 07 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves**, **Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Darlene Roberta Ramos da Silva**, **Tesoureiro(a)**, em 19/07/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Ferreira Frumento**, **Presidente**, em 19/07/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cassemiro Falchi Nebesny, Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilton de Matos Pereira**, **Assessor(a) de Recursos Humanos**, em 19/07/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0383906** e o código CRC **EFD3CF47**.

Referência: Processo nº 099996.000037/2019-58 SEI nº 0383906